

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 13 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação em cursos de qualidade e interesse nacional, com redução de desigualdades e inclusão.”

### JUSTIFICAÇÃO

Assegurar qualidade e alinhamento com interesses nacionais corrige distorções em que a simples ampliação de vagas não resulta em formação adequada às demandas do mundo do trabalho e ao desenvolvimento do país. Essa redação impõe padrão virtuoso tanto ao acesso e permanência quanto à formação efetivamente relevante, fortalecendo o papel social da universidade e o retorno dos investimentos públicos em educação superior.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 7 9 4 4 0 7 6 4 0 0 \*